

8º ADITAMENTO AO CONTRATO 034/19
GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
LOTE AR5
SEI nº 6020.2019/0002409-3



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE AR5 DO GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro **VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.184.522/0001-87, com sede na Rua Guaiana nº 608, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Francisco Parente dos Santos, português, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe Cardoso, nº 180, Jardim da saúde, São Paulo/SP, portador do RNE nº W224.277-P SE/DPMAF/SP e CPF/MF nº 086.315.728-96, e pelo Sr. Vicente dos Anjos Dinis Ferraz, português, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova Pátria, nº 244, Jardim da Saúde, portador do RNE nº W214.250-E SE/DPMAF/SP e CPF/MF nº 006.215.538-59, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 002/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003186-1**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que foi publicada em 02 de novembro de 2023 a Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 02, que dispõe sobre a inclusão de veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos para a transição energética,

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NA TABELA DE EVENTOS OU OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS

- 1.1. O item **AF-M06** da Tabela de Eventos ou Ocorrências Contratuais disposta no item 5.3.2 da Cláusula Quinta – Das Penalidades do Contrato de Concessão passa a vigor como segue:

ITEM AF-M06

Evento: “Não apresentação da comprovação de regularidade para com as obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas.”

Base de cálculo: 750 (setecentos e cinquenta) tarifas por dia.

- 1.2. Fica incluído o item **AF-G37** da Tabela de Eventos ou Ocorrências Contratuais disposta no item 5.3.2 da Cláusula Quinta – Das Penalidades do Contrato de Concessão, como segue:

ITEM AF-G37

*Evento: “Não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 13.241/01, **exceto quanto à regularidade tratada no item AF-M06 desta tabela.**”*

Base de cálculo: 50.000 (cinquenta mil tarifas) por ano em que o evento foi constatado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- 2.1. Excepcionalmente fica permitida até 30/06/2024 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015 e demais veículos com ano/modelo 2012, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.
- 2.2. Os veículos mencionados nesta cláusula somente poderão continuar em operação após a apresentação do pedido de compra do veículo elétrico que o substitua, cuja inclusão no Sistema de Transporte deve ocorrer até 30/06/2024, em consonância com o Cronograma de Renovação da Frota.
- 2.3. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.
- 2.4. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos e Termos de Aditamento do Contrato nº 34/19 – SMT.GAB que não foram objeto do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

Pelo Poder Concedente:



GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A.



FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS
RNE nº W224.277-P SE/DPMAF/SP
CPF/MF nº 086.315.728-96



VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ
RNE nº W214.250-E SE/DPMAF/SP
CPF/MF nº 006.215.538-59

Por Procuração

Leandro Pires Ferraz
Via Sudeste Transportes S/A

RG : 25.607.404.5
CPF : 305.602.388.27

9º Subdistrito
Vila Mariana

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
9º SUBDISTRITO DE VILA MARIANA
COMARCA SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP
OFICIAL JOÃO BAPTISTA MARTELLETO



LIVRO Nº 0446 PÁGINA 003/004

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A

SABEM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro Civil do 9º Subdistrito de Vila Mariana, São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Avenida do Cursino, nº 5797, Vila Moraes São Paulo/SP, onde a chamado vim, e aí, perante mim, Oficial Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A**, CNPJ/MF 32.184.522/0001-87 (Matriz), Rua Guaianá, 608, CEP 04177-370 Jd Clímax - SP, CNPJ/MF 32.184.522/0002-68 (Filial 2), Rua Leandro De Sevilha, 95, Cep 03925-005 - Sapopemba - SP e CNPJ/MF 32.184.522/0003-49 (Filial 3), Av Do Cursino, 5797, Cep 04169.000 - Vl Moraes - SP, com seu Estatuto Social firmado aos 13/11/2018 e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 3530052874-3, aos 05/12/2018, neste ato representada por seus diretores, FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº W224277-P-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 086.315.728-96, residente e domiciliado na rua Felipe Cardoso, nº 180, Jardim da Saúde, nesta Capital; e, VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W214250-E-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 006.215.538-59, residente e domiciliado na rua Carlos Maria Della Paolera, nº 166, nesta Capital, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 22/11/2021, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP - JUCESP sob o nº 563.724/21-3 aos 29/11/2021 e da Ata de Re-Ratificação de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 22/11/2021, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 181.157/22-6 aos 06/04/2021, nos termos do capítulo III - Da Administração da Sociedade, artigo 8º, acima mencionado, de cujos documentos ficam cópias reprográficas, devidamente autenticadas, juntamente com a ficha cadastral completa, emitida pela internet pelo site da Jucesp aos 02/06/2021, arquivadas nesta Serventia, em pasta própria de nº 79, sob nº 07. Os presentes capazes, por mim identificados, conforme os documentos de identidade apresentados nos originais e nesta citados. E, pela outorgante, na forma como vêm representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **nomeia e constitui** seus bastante procuradores: **LEANDRO PIRES FERRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.607.404-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 305.602.388-27 e **MARCIO PIRES FERRAZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.607.402-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 278.052.038-81, ambos com endereço comercial na Rua Guaianá, nº 608, Jardim Clímax, CEP 04177-370, São Paulo-SP, **aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes, agindo sempre em conjunto com um dos diretores da outorgante, para o fim especial de**, assinar contratos em geral inclusive assinatura de aditivos e contratos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da Cidade de São Paulo, notas promissórias, inclusive com poderes para levantar informações de seus débitos administrativos e/ou judiciais e representar os direitos e interesses da outorgante nos processos administrativos, judiciais e nas execuções fiscais perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, SRP - Secretaria da Receita Previdenciária, Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral da Fazenda



10312602088349.000039142-0

PC OSWALDO CRUZ, Nº 39 - VILA MARIANA
SÃO PAULO - SP - CEP: 04004-070
FONE: (11) 3059-2211 / (11) 3059-2210

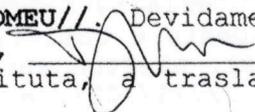


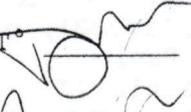
União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1946)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Nacional e, SRF - Secretaria Receita Federal do Brasil e na Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e respectiva Procuradoria Estadual, bem como, vender, ceder e transferir veículos de propriedade da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitações, assinar o recibo de transferência, representá-la perante o DETRAN, ou onde mais necessário for, neles assinar, alegar, declarar e promover o que convier, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **O presente instrumento terá prazo de validade de 02 (dois) anos, à contar da presente data.** Pelos Diretores me foi dito, ainda, sob responsabilidade civil e penal, que a alteração ora apresentada do estatuto social consolidado dela outorgante, é último existente; o nome e dados do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando esta serventia o direito de não corrigir erros daí advindos. E de como assim o disse, dou fé e como me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento, o qual sendo feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, em tudo foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, LETICIA GOMES DA SILVA CATANZARO, Escrevente Autorizada, a digitei. Eu, (a.) DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETO ROMEU, Oficial Substituta, que a lavrei e subscrevi. // **FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS | VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ | DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETO ROMEU//**. Devidamente selada. Por fé, ser o presente, cópia do original. Eu,  DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETO ROMEU, Oficial Substituta, a trasladei, conferi e assino em público e raso.

EM TESTE  DA VERDADE.

DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETO ROMEU
 OFICIAL SUBSTITUTA

Oficial/Tabelião(ã): R\$348,54; Estado: R\$99,06; Secretaria da Fazenda: R\$67,78; Ministério Público: R\$16,72; Registro Civil: R\$18,34; Tribunal de Justiça: R\$23,92; Santa Casa: R\$3,48; Município (ISS): R\$7,44; Total: R\$585,28. Selo digital n°: 1220441TR000000042246423Y - Valor R\$: R\$0,00. Selo Digital do Ato Principal: 1220441PR0000000422463238 - Valor R\$: R\$585,28

